

# 2.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO GOVERNO DE MACAU

### Portaria n.º 182/84/M:

Fixa a data do início de funcionamento da 3.ª Conservatória do Registo Civil de Macau, da Conservatória do Registo Civil das Ilhas e do Cartório Notarial das Ilhas.

---

## **GOVERNO DE MACAU**

### Portaria n.º 182/84/M de 6 de Outubro

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É fixada em 8 de Outubro de 1984 a data do iní-

cio do funcionamento da 3.ª Conservatória do Registo Civil de Macau, da Conservatória do Registo Civil das Ilhas e do Cartório Notarial das Ilhas.

Art. 2.º São extintos, a partir da data referida no artigo anterior, a Delegação do Registo Civil das Ilhas e o Posto de Registo Civil de Coloane.

Art. 3.º Os processos de autorização para inscrição tardia do nascimento existentes nas 1.ª e 2.ª Conservatórias do Registo Civil de Macau, de que ainda não tenha sido lavrado o correspondente assento, transitam para a 3.ª Conservatória do Registo Civil de Macau na fase em que se encontrarem à data referida no artigo 1.º

Governo de Macau, aos 4 de Outubro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

